



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

Sabão em Pó: sabão em pó mínimo de 800gr, embalagem primária em caixa papelão, com tira-manchas e clareador biodegradável, produto de excelente qualidade, não será aceito embalagem primária plástica. com registro na Anvisa. o produto não poderá estar empedrado e deve ser facilmente dissolvido em água, sem decantar no fundo do recipiente após agitação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição se faz necessária para uso nas unidades escolares, considerando sua importância nas rotinas de limpeza, conservação e higiene dos ambientes, bem como na lavagem de roupas e fraldas utilizadas por crianças nas creches e centros de educação infantil. O sabão em pó é um item essencial para a manutenção da limpeza geral das instalações escolares, incluindo salas de aula, banheiros, cozinhas e demais áreas de uso comum. Além disso, sua utilização na higienização de roupas de uso institucional e fraldas infantis é fundamental para garantir a saúde, o conforto e o bem-estar das crianças atendidas.

Manter os ambientes limpos e as roupas adequadamente higienizadas contribui diretamente para a prevenção de doenças, redução da proliferação de microrganismos e promoção de um ambiente escolar mais seguro e acolhedor. Trata-se, portanto, de um insumo de uso contínuo, indispensável às atividades diárias das equipes de apoio e manutenção escolar.

2.2 Destaca-se que a aquisição ora solicitada ocorre em caráter emergencial e temporário, tendo em vista que já se encontra em processo de tramitação de uma nova licitação para o fornecimento regular do produto. Assim, a compra visa garantir o abastecimento enquanto se aguarda a conclusão do referido procedimento licitatório, evitando a interrupção dos serviços de limpeza e cuidados com os alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução se baseia na aquisição do material de limpeza, para que seja possível o zelo e higiene nas instituições escolares.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, tratando-se de Microempreendedor individual - MEI;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis acompanhado de prova da diretoria em exercício
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade é compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); f) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;

4.3 O objeto adquirido por esta dispensa de licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria requisitante, no endereço: **Drº Cláudio S. P. Catalano, 19, Jardim Eldorado** (EMEF “Prof. Arnaldo Moraes Ribeiro”), no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:30hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta aquisição, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2 Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;- Caso sejam constatadas avarias no item, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou a armazenamento dos materiais.- Caso os itens não atendam ao prazo de validade exigido.

5.3. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.4 O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

5.5 Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total, a qual será conferida no ato da entrega

6. GESTÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Elcen Nocera, vinculada ao cargo de Secretária Municipal de Educação.

Fiscal do Contrato: Sirlene de Fátima Costa Ribeiro Alves, funcionária vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do objeto da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

notas fiscais eletrônicas, contendo a descrição do produto e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Atrela-se tanto à justificativa do preço quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas do ramo estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência e suas condições para a realização da entrega do objeto, bem como à disponibilidade. Sendo assim, conforme os critérios mencionados, o material de limpeza será fornecido por, conforme os critérios estabelecidos no item VII, visto que o critério escolhido foi o menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 O valor estimado será de R\$

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Considerando a estimativa de preços realizada, a adequação orçamentária será na seguinte rubrica:

02.05.00 - Secretaria de Educação

02.05.06 – Educação básica – ensino infantil

12.365.0012.2.050 – Manutenção do ensino infantil – Pré escola

3.3.90.30.00 – material de consumo

240 – Federal

02.05.00 - Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação básica – ensino fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do ensino básico fundamental



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

3.3.90.30.00 – material de consumo
207 – Federal

02.05.00 - Secretaria de Educação
02.05.06 – Educação básica – ensino infantil
12.365.0012.2.078 – Manutenção do ensino infantil - creche
3.3.90.30.00 – material de consumo
255 – Federal

02.05.00 - Secretaria de Educação
02.05.03 – Educação básica – ensino fundamental
12.122.0011.2.033 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – material de consumo
188 - Municipal

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.1.2 O contratado deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

11.1.3 O Contratado deverá informar no corpo da nota fiscal, a FONTE DE RECURSO e o CÓDIGO DE APLICAÇÃO, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.4 Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

DAIANE APARECIDA DE SOUZA
OFICIAL ADMINISTRATIVO